

FO  
50

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Proc. Administrativo 1310/2026**

**Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados ao uso dos estudantes regularmente matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino.

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de uniformes escolares para os estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino se justifica por diversos fatores de ordem social, econômica, pedagógica e de segurança. Trata-se de uma ação que visa garantir a equidade, promover a identidade escolar, além de contribuir para o bem-estar e dignidade dos estudantes durante o período letivo.

Em primeiro lugar, o fornecimento gratuito de uniformes escolares assegura a igualdade entre os estudantes, minimizando as desigualdades sociais que podem se refletir no ambiente escolar por meio das vestimentas. Ao padronizar o vestuário, evita-se a exposição de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo um ambiente mais inclusivo e respeitoso.

Ademais, o uso do uniforme contribui para a segurança dos estudantes, uma vez que facilita a identificação dos estudantes tanto dentro das unidades escolares quanto em atividades externas, como passeios pedagógicos ou deslocamentos. Essa identificação rápida é fundamental para a prevenção de situações de risco.

Outro aspecto relevante é a valorização do sentimento de pertencimento e da identidade escolar. O uniforme fortalece o vínculo do estudante com a instituição de ensino, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais organizado, com maior senso de responsabilidade, disciplina e respeito às normas institucionais.

Do ponto de vista econômico, a iniciativa também representa um apoio direto às famílias, que deixam de arcar com esse custo, o que é especialmente importante em contextos de vulnerabilidade social. Além disso, a aquisição em larga escala pelo poder público pode fomentar a economia local, especialmente se priorizada a contratação de fornecedores regionais.

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária  
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020  
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 233 E-mail: [administracao@Semecti.com.br](mailto:administracao@Semecti.com.br)

*[Handwritten signature]*

08  
39

Diante do exposto, a aquisição de uniformes escolares para os estudantes do sistema público municipal de ensino configura-se como uma política pública necessária, estratégica e de alto impacto social, alinhada aos princípios constitucionais de igualdade, dignidade e acesso à educação de qualidade.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse ETP.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **- Participação de empresas reunidas em consórcio**

Conforme Edital nº 0626/2024.

### **- Sustentabilidade**

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o objeto a ser licitado.

### **- Indicação de marcas ou modelos**

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto tendo em vista que será uma adesão a Ata de Registro de Preço.

### **- Da exigência de amostra**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de amostra, uma vez que a Gerenciadora da Ata de Registro de Preço já solicitou e aprovou.

### **- Da exigência de carta de solidariedade**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade, uma vez que é Adesão a Ata de Registro de Preço.

### **- Subcontratação**

Conforme Edital nº 0626/2024.

### **- Garantia da contratação**

Conforme Edital nº 0626/2024.

### **- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência Técnica**

Conforme Edital nº 0626/2024.

### **- Vistoria Técnica**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica, uma vez que é Adesão a Ata de Registro de Preço.

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária  
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020  
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 233 E-mail: [administracao@Semecti.com.br](mailto:administracao@Semecti.com.br)

*Kata*  
*M*

09  
50

**- Exigências de Habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira, e;
- Qualificação Técnica.

Tais exigências observam o capítulo VI da Lei nº 14.133/21 e serão detalhadas no Termo de Referência – Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor.

**4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades indicadas a seguir foram definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PEÇAS	TOTAL
1.1	<p><b>Jaqueta Escolar</b>  <b>Especificação</b> - Confeccionada em malha interlock tipo helanca pique, composição 70,50% poliéster e 29,50% algodão, sendo o fio 01 = ne: 32,73 / tex: 18,03 / Dtex: 180,27 / DENIER: 162,24 / cv %: 0,77 e Fio 02 = tex: 21,95 / dtex: 219,47 / denier: 197,52 / NE: 26,91 / cv %: 3,01, com gramatura de 300g/m2 (±5%), tecido com 100% de elasticidade em ambos os sentidos, perda de fibrila após 3 lavagens e 3 secagem de no máximo 0,25%, tecido com no máximo 0,20% de umidade,, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção resultado mínimo 4, solidez de cor ao armazenamento alteração mínimo 5, solidez da cor a luz artificial (xenônio) com alteração mínima 4, solidez da cor a agua alteração mínima 4, solidez da cor a Ácidos e Alcalis alteração mínima 4, solidez da cor á ação do Ferro de Passar á quente alteração imediata mínima 4, tecido resistente ao estouro com um pressão média de no mínimo 1300 kPa, na cor azul, tecido anti Pilling sendo a avaliação feita em até 7000 ciclos não podendo haver mudança, fio oval, com no máximo 50s de hidrofiliidade, espessura máxima de 0,90mm.            Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm sobreposto de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout.</p>	2.225

*Napa*  
*(M)*

	<p>O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.</p> <p>A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.</p> <p>O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.</p> <p>A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0cm.</p> <p>Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do Município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.</p> <p>No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster no 120.</p>	
<p><b>1.2</b></p>	<p><b>Calça Escolar</b> <b>Especificação</b> - Confeccionada em malha interlock tipo helanca pique, composição 70,50% poliéster e 29,50% algodão, sendo o fio 01 = ne: 32,73 / tex: 18,03 / Dtex: 180,27 / DENIER: 162,24 / cv %: 0,77 e Fio 02 = tex: 21,95 / dtex: 219,47 / denier: 197,52 / NE: 26,91 / cv %: 3,01, com gramatura de 300g/m<sup>2</sup> (±5%), tecido com 100% de elasticidade em ambos os sentidos, perda de fibrila após 3 lavagens e 3 secagem de no máximo 0,25%, tecido com no máximo 0,20% de umidade,, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção resultado mínimo 4, solidez de cor ao armazenamento alteração mínimo 5, solidez da cor a luz artificial (xenônio) com alteração mínima 4, solidez da cor a água alteração mínima 4, solidez da cor a Ácidos e Alcalis alteração mínima 4, solidez da cor à ação do Ferro de Passar á quente alteração imediata mínima 4, tecido resistente ao estouro com um pressão média de no mínimo 1300 kPa, na cor azul, tecido anti Pilling sendo a avaliação feita em até 7000 ciclos não podendo haver</p>	<p>38.442</p>

Nota

(M)

11  
50

	<p>mudança, fio oval, com no máximo 50s de hidrofiliidade, espessura máxima de 0,90mm.</p> <p>Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm sobreposto de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout. Confeccionada em malha interlock tipo helanca pique, composição 70,50% poliéster e 29,50% algodão, sendo o fio 01 = ne: 32,73 / tex: 18,03 / Dtex: 180,27 / DENIER: 162,24 / cv %: 0,77 e Fio 02 = tex: 21,95 / dtex: 219,47 / denier: 197,52 / NE: 26,91 / cv %: 3,01, com gramatura de 300g/m2 (±5%), tecido com 100% de elasticidade em ambos os sentidos, perda de fibrila após 3 lavagens e 3 secagem de no máximo 0,25%, tecido com no máximo 0,20% de umidade,, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção resultado mínimo 4, solidez de cor ao armazenamento alteração mínimo 5, solidez da cor a luz artificial (xenônio) com alteração mínima 4, solidez da cor a agua alteração mínima 4, solidez da cor a Ácidos e Alcalis alteração mínima 4, solidez da cor á ação do Ferro de Passar á quente alteração imediata mínima 4, tecido resistente ao estouro com um pressão média de no mínimo 1300 kPa, na cor azul, tecido anti Pilling sendo a avaliação feita em até 7000 ciclos não podendo haver mudança, fio oval, com no máximo 50s de hidrofiliidade, espessura máxima de 0,90mm. Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm sobreposto de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout.</p>	
<p><b>1.3</b></p>	<p><b>Camiseta Manga Curta</b>  <b>Especificação</b> - Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m2 (±5%), resistente ao estouro presão média 10,97 kgf/cm2, fio redondo, titulo do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mí-</p>	<p>78.824</p>

*Handwritten signatures and initials*



<p>nima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV.</p> <p>Mangas raglan na cor azul marinho, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor vermelho e viés branco de 1cm em cada lado da faixa.</p> <p>Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5%</p> <p>Elastano (<math>\pm</math> 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> (<math>\pm</math>5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm<sup>2</sup>, Solidez da cor à Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor azul marinho.</p> <p>Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de:</p> <p>brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do Município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.</p> <p>As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Deve ser costurada internamente com máquina overlock.</p> <p>Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.</p>	
---	--

13  
sq

	<p>No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster no 120.</p>	
<p><b>1.4</b></p>	<p><b>Camiseta Manga Longa</b>  <b>Especificação</b> - Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster  30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm<sup>2</sup>, fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV.  Mangas raglan na cor azul marinho, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor vermelho e viés branco de 1cm em cada lado da faixa.  Acabamento da gola malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> (±5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm<sup>2</sup>, Solidez da cor à Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX</p>	<p style="text-align: center;">40.233</p>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

14 598

	<p>22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor azul marinho.</p> <p>Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do Município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.</p> <p>As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Deve ser costurada internamente com máquina overlock.</p> <p>Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e <b>rebatido em máquina reta.</b></p>	
<p><b>1.5</b></p>	<p><b>Bermuda Escolar</b>  <b>Especificação</b> - Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m2 (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm2, com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto umido para o comprimento e largura, solidez da cor á ação do ferro de passar á quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Álcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofili-dade, tecido</p>	<p style="text-align: center;">35.387</p>

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

15  
509

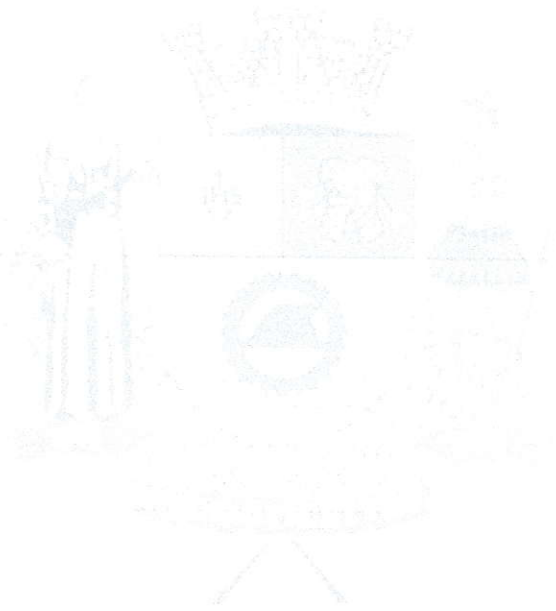
	<p>principal na cor azul marinho.</p> <p>Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 1cm sobreposto de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout.</p> <p>Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do Município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.</p> <p>Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.</p> <p>Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura. Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.</p> <p>As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.</p> <p>Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster no 120.</p>	
<p><b>1.6</b></p>	<p><b>Blusão moletom</b></p> <p><b>Especificação - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> BLUSÃO - <b>TECIDO:</b> MOLETOM; <b>COMPOSIÇÃO DO TECIDO:</b> 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER; <b>GRAMATURA DO TECIDO:</b> 300 G/M2; <b>CORES:</b> VERDE (PANTONE 17-6153 TCX); <b>TIPO DEGOLA:</b> GOLA REDONDA. DEVERÁ SER FEITA EM RIBANA CANELADA 2X1 COM A COMPOSIÇÃO 47,5% POLIÉSTER 47% ALGODÃO E 5,5% ELASTANO, DE 310 G/M<sup>2</sup> DE GRAMATURA. DEVERÁ TER O REFORÇO DA GOLA, CHAMADO DE COBRE GOLA OU COSTURA OMBRO A OMBRO. TODA A GOLA NO MESMO TOM DA CAMISETA. MEDINDO 2 CM DE LARGURA (ACABADA). A COSTURA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA LARGA.; <b>COSTURA:</b> DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA LARGA.; <b>LOGOTIPO:</b> SIM; <b>APRESENTA-</b></p>	<p style="text-align: center;">37.526</p>




16  
50

<p><b>ÇÃO DO LOGOTIPO:</b> SERIGRAFIA, COM TINTA À BASE D'ÁGUA; <b>CAPUZ:</b> NÃO; <b>BOLSO:</b> NÃO; <b>TAMANHO DO BLUSÃO:</b> P, M, G, GG E XG; <b>GÊNERO:</b> UNISSEX; <b>ÓRGÃO:</b> ÓRGÃO REQUISITANTE; <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR DO ITEM:</b> TAMANHOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO. <b>RELAÇÃO DE ANEXOS:</b> ANEXO A - LAYOUT; ANEXO B - LOGOTIPIA; ANEXO C - TABELA DE MEDIDAS.;</p>	
---	--



Handwritten signature and initials



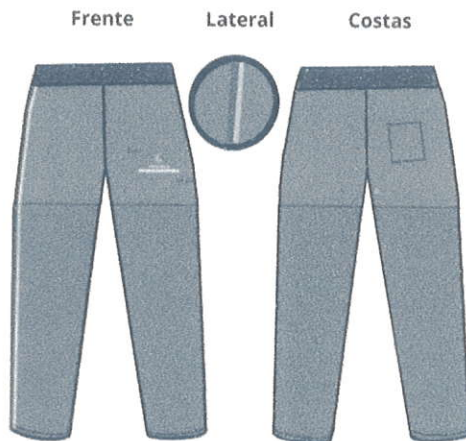
17  
Sg

**- Personalização**

**Item 1.1 – Jaqueta Escolar**



**Item 1.2 – Calça Escolar**



**Item 1.3 – Camiseta Manga Curta**



Info  
@

**Item 1.4 – Camiseta Manga Longa**



**Item 1.5 - Bermuda Escolar**



**Item 1.6 – Blusão Moletom**



19  
59

**Logotipo**



*Handwritten signature*  
@

**- Quantitativo**

O quantitativo específico de cada medida 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG estão descritos em tabela no Anexo II.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O Uniforme Escolar pode ser adquirido de diversas formas como:

**1 - Locação:** Não sendo uma modalidade para adquirir o uniforme escolar, tendo em vista, que é um material de uso diário e causa desgaste do tecido.

**2 – Aquisição:** É uma modalidade que diversas Prefeituras utilizam para adquirir os Uniformes Escolares, sendo uma compra única de acordo com o número estipulados de estudantes matriculados na Rede de Ensino e sendo necessário realizar o empenho total referente ao número de peças solicitadas no Edital.

**3 – Registro de Preço:** É uma modalidade que diversas Prefeituras utilizam para adquirir os Uniformes Escolares, não sendo necessária a realização de empenho no momento em que publica o Edital. A Ata tem vigência de um ano, podendo ser acionada durante todo esse período e em quantidades necessárias pela Secretaria.

**4 – Adesão a Ata: 1 – Município de Poá :** Valor total para acionamento da Ata de Registro de Preço seria de R\$ 6.921.040,02, ressalta-se que a referida Ata não contempla todos os itens e especificações necessários para atender integralmente à demanda desta Secretaria.

**Adesão a Ata: 2 – Consórcio Regional de Saneamento Básico Ata SRP nº 05/2024 :** Valor total para acionamento da Ata de Registro de Preço seria de R\$ 5.853.352,57, ressalta-se que a referida Ata não contempla todos os itens e especificações necessários para atender integralmente à demanda desta Secretaria.

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento tempestivo de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal de ensino de Itaquaquecetuba/SP, e diante da urgência que envolve o início do próximo ano letivo, recomenda-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 1498/2024, do Estado do Rio Grande de Sul.

A referida ata contempla todos os itens demandados pelo município, com especificações técnicas compatíveis com os padrões de qualidade normalmente exigidos pela Administração Pública, conforme consta no processo licitatório originário. Trata-se de uma solução já formalizada, com fornecedor regularmente habilitado, o que contribui para maior segurança jurídica e celeridade na contratação.

Destaca-se ainda que o quantitativo registrado na referida ata é suficiente para atender integralmente à demanda do município, eliminando a necessidade de fracionamento de contratos ou de novos processos licitatórios, o que resultaria em atrasos e custos adicionais. A possibilidade de adesão imediata permite que o município atue de forma proativa na organização e distribuição dos uniformes escolares, assegurando o atendimento eficiente à comunidade escolar.

A adoção desta medida também representa significativa vantajosidade econômica, uma vez que os preços registrados na ata foram obtidos por meio de processo competitivo, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado. A utilização da ata evita,

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária  
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020  
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 233 E-mail: [administracao@Semecti.com.br](mailto:administracao@Semecti.com.br)

*Nelo*  
*(u)*

portanto, a deflagração de novo certame, o que demandaria tempo, estrutura administrativa e recursos financeiros adicionais.

Ressalta-se que a adesão está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, e segue as orientações da Resolução SEGES/MGI nº 17, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para adesão a atas de registro de preços no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Os documentos utilizados para o levantamento de preços, incluindo as atas e os contratos originais, foram obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encontram-se disponíveis no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 1498/2024 mostra-se como a solução mais eficaz, célere e vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando o fornecimento dos uniformes com responsabilidade e dentro dos prazos necessários.

## 6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor para fornecimento é aproximadamente de R\$ 7.465.703,76 (sete milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e seis centavos), com base nos valores unitários encontrados por meio de pesquisa realizada em Ata de Registro de Preço 1498/2024, estando às devidas pesquisas disponíveis no Anexo II, deste ETP.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente adesão à Ata de Registro de Preços tem como objetivo viabilizar a aquisição de uniformes escolares completos, destinados aos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino, como forma de promover a padronização, a identidade escolar, o conforto e a equidade entre os estudantes. A solução contempla o fornecimento integral dos kits de uniformes, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório original, garantindo qualidade, adequação às faixas etárias e tamanhos variados, de acordo com as necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A adesão à ata permitirá a contratação de empresa previamente selecionada por meio de processo licitatório, cujo resultado atendeu aos critérios técnicos, econômicos e de qualidade exigidos, otimizando o tempo e os recursos da Administração Pública. A medida contribui diretamente para a eficiência na gestão pública e para o cumprimento do calendário escolar, evitando atrasos na entrega do material aos estudantes.

A solução como um todo envolve:

- A aquisição de kits compostos por peças de vestuário adequadas às condições climáticas e ao uso escolar diário;
- A entrega dos uniformes no prazo previsto, em locais indicados pela Administração, devidamente embalados e organizados por escola, turma e tamanho;

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária  
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020  
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 233 E-mail: [administracao@Semecti.com.br](mailto:administracao@Semecti.com.br)

22  
509

- O atendimento ao quantitativo necessário para suprir toda a demanda atual do Sistema Público Municipal de Ensino;
- A garantia da conformidade técnica das peças, com materiais resistentes, costura reforçada, acabamento adequado e padronização visual;
- A possibilidade de reposições, trocas e suporte da empresa fornecedora, conforme disposto na ata de registro de preços original.

A solução adotada visa não apenas atender uma demanda imediata, mas garantir que os estudantes recebam produtos de qualidade, em tempo hábil e de forma economicamente vantajosa para o Município, reforçando o compromisso da Administração com a educação pública de qualidade e com o zelo na aplicação dos recursos públicos.

## 8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico N°0626/2024.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a aquisição e o fornecimento de uniformes escolares completos aos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba/SP, de forma tempestiva, padronizada, eficiente e com adequada relação custo-benefício.

Com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 1498/2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Atendimento integral da demanda do município:**
  - Aquisição da quantidade total necessária de uniformes escolares, conforme levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sem a necessidade de fracionamento de fornecimento ou aquisição complementar.
2. **Celeridade na contratação e entrega:**
  - Redução dos prazos administrativos e operacionais, tendo em vista que a ata já se encontra formalizada e pronta para adesão, permitindo a contratação imediata e entrega dos materiais dentro do cronograma escolar.
3. **Padronização dos uniformes escolares:**
  - Garantia de identidade visual e padronização dos itens a serem fornecidos, contribuindo para a organização do Sistema Público Municipal de Ensino e para o sentimento de pertencimento e igualdade entre os estudantes.
4. **Eficiência no uso dos recursos públicos:**
  - Utilização de preços já registrados por meio de processo licitatório competitivo, garantindo economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.
5. **Segurança jurídica e administrativa:**
  - Adesão respaldada nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Resolução SEGES/MGI nº 17/2023, garantindo regularidade e segurança para a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária  
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020  
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 233 E-mail: [administracao@Semecti.com.br](mailto:administracao@Semecti.com.br)

*Handwritten signature and initials*

**6. Otimização dos processos internos da Secretaria de Educação:**

- o Redução da carga administrativa com elaboração de novo termo de referência, edital, julgamento e homologação, permitindo foco em outras atividades estratégicas da política educacional municipal.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela administração para a execução do presente processo.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas deste objeto.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais no processo de aquisição significativos ao objeto a ser licitado.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos **técnico, orçamentário, operacional e estratégico**, conforme demonstrado a seguir:

**1. Viabilidade Técnica:**

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 1498/2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – permite o atendimento integral às especificações e exigências da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de uniformes escolares. Os itens registrados na ata são compatíveis com as necessidades identificadas, contemplando os tamanhos, modelos e quantidades requeridas, com base em levantamento prévio da demanda do sistema Público Municipal de Ensino.

**2. Viabilidade Orçamentária:**

A contratação está contemplada na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com recursos suficientes alocados para sua execução. A despesa está prevista nas ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo compatível com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo a sustentabilidade financeira da aquisição.

**3. Viabilidade Operacional e Administrativa:**

A adesão a uma ata já existente possibilita significativa economia de tempo e recursos administrativos, evitando a realização de um novo processo licitatório. A estrutura da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação é suficiente para realizar o acompanhamento da contratação, fiscalização do fornecimento e distribuição dos uniformes escolares, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

24  
sg

**4. Viabilidade Estratégica:**

A entrega dos uniformes em tempo hábil contribui diretamente para o início do ano letivo de forma organizada, promovendo a inclusão social, a identidade escolar e o bem-estar dos estudantes. A ação reforça o compromisso da Administração Pública com a valorização da educação, o planejamento eficiente e o atendimento das políticas públicas educacionais.

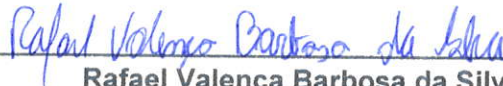
A Aquisição por adesão é imprescindível, mostrando-se viável por promover a segurança dos estudantes por meio da identificação além de garantir a equidade na escola, sendo autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 1498/2024 pelo estado do Rio Grande do Sul e pela empresa, conforme Anexo V.

**14. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP**

Nome: Rafael Valença Barbosa da Silva

Cargo: Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária

Itaquaquetuba/SP, 21 de janeiro de 2026.



**Rafael Valença Barbosa da Silva**

**Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária**

**DE ACORDO**

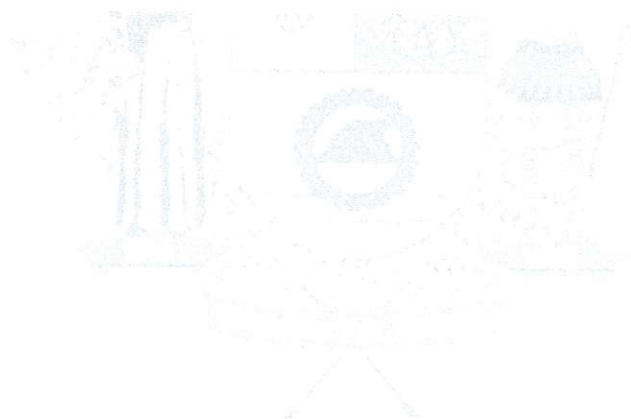
  
\_\_\_\_\_  
**Profª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares**  
**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO I

Atas de Registro de Preço no P.N.C.P e média de valores

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 – Consorcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE
- TERMO CONTRATUAL Nº 057/2023 – Prefeitura de Poá



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 05/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Aos 06 dias do mês de maio de 2024, de um lado o **CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu contrato de consórcio público, doravante denominado Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, neste ato representado pela Ilma. Sra. Luiza Maria Lima Menezes, inscrita no CPF sob o nº 396.600.526-34 e, de outro lado, a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ 25.369.684/0003-96, com sede na Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, Bairro: Morada do Sol, na Cidade de Três Corações/MG, CEP: 37.418-052, representada neste ato pelo Sr. Halisson Rodrigo Corre, inscrito no CPF sob o nº 041.157.746-81, doravante denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº 013 e nº 017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO**, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

- 1.1) O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.
- 1.2) Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão dos serviços a serem utilizados pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3) A existência de preços registrados não obriga o CONSANE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2) Nos termos do art. 19, da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, com regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSANE bem como os Municípios à ele Consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 8º da Resolução CONSANE nº 018, de 20 de dezembro de 2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para o Consórcio.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados, sendo os membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Bandeira do Sul; Camacho; Campo Belo; Campos Gerais; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Ijaci; Ingai; Itabirito; Itapeverica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Nepomuceno; Perdões; Ribeirão Vermelho; São Bento Abade; São Lourenço; Ouro Preto; Piracema; Campos Altos; Cláudio; Esmeraldas; São José da Lapa; Santana do Jacaré; Passa Tempo e Monsenhor Paulo.
  - 3.1.1) A qualquer tempo, novos municípios poderão se consorciar ao CONSANE os quais poderão solicitar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2) Havendo saldo quantitativo, a presente ata também poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes por meio de processo de adesão.

*Assol*  
*[assinatura]*

27  
59

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO:**

4.1) O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	21.000	JAQUETA COM FORRO	R\$126,30	R\$2.652.300,00
02	UND	21.000	CALÇA COM FORRO	R\$89,60	R\$1.881.600,00
03	UND	210.000	JAQUETA	R\$74,85	R\$15.718.500,00
04	UND	210.000	CALÇA	R\$44,80	R\$9.408.000,00
05	UND	210.000	BERMUDA	R\$31,90	R\$6.699.000,00
06	UND	210.000	SHORT SAIA	R\$32,45	R\$6.814.500,00
07	UND	630.000	CAMISETA DE MANGA CURTA	R\$23,78	R\$14.981.400,00
08	UND	210.000	CAMISETA REGATA	R\$23,40	R\$4.914.000,00
09	UND	210.000	CAMISETA MANGA LONGA	R\$23,90	R\$5.019.000,00
10	PAR	68.000	TÊNIS, COM VELCRO	R\$83,60	R\$5.684.800,00
11	PAR	68.000	TÊNIS FEMININO	R\$83,60	R\$5.684.800,00
12	PAR	210.000	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	R\$82,95	R\$17.419.500,00
13	PAR	26.000	PAPETE	R\$48,60	R\$1.263.600,00
14	PAR	26.000	MEIA COM SOLADO	R\$48,60	R\$1.263.600,00
15	PAR	420.000	MEIA LISA	R\$9,50	R\$3.990.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 103.394.600,00</b>	

Valor Total do Lote R\$ 103.394.600,00 (cento e três milhões trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

5.1) A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2) Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

5.2.2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3) Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

Caral  
27

30  
28  
69

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:**

- 6.1) Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual executando os serviços contratados no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.
- 6.2) Efetuar os serviços contratados conforme indicado na “Ordem de Fornecimento” / “Ordem de Serviços”.
- 6.3) O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.
- 6.4) A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- 6.5) Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.
- 6.6) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 6.8) Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.
- 6.9) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- 6.10) Responsabilizar por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 6.11) A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- 7.1) Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.
- 7.2) Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.
- 7.3) Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CONSANE designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.
- 7.4) Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.
- 7.5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

**CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO:**

- 8.1) Os serviços prestados seguirão todas as condicionantes prevista no Edital e no Termo de Referência durante toda a vigência contratual.
- 8.2) Os serviços serão prestados em um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, juntamente com a grade e o modelo aprovado.
- 8.3) Os serviços serão prestados de acordo com a especificidade de cada Município, considerando a aprovação do modelo.
- 8.4) As Ordens de Fornecimento/Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

Canal  
W

21  
29  
500

8.5) Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

8.6) O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

8.6.1) Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o prazo descrito no subitem 8.6 poderá ser prorrogado e o pagamento será feito à Contratada após o CONSANE receber os valores dos Municípios referente aos serviços contratados.

8.7) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8) Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9) A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.10) O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os serviços no prazo a ser determinado pelo CONSANE ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

#### CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1) Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2) Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

#### CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a detentora da Ata de Registro de Preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1) As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2) O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1) As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

10.2.2) A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3) O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

Caravel

37  
30  
57

10.4) Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

10.5) A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1) O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CONSANE ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções CONSANE de 20 de dezembro de 2023 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.2) A fiscalização dos serviços desta ata ficará sob responsabilidade do CONSANE ou Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

**CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1) A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

12.2) Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1) Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.

13.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.3) Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

13.4) E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, 17 de maio de 2024.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES:39660052634**  
Assinado de forma digital por LUIZA MARIA LIMA MENEZES:39660052634  
Dados: 2024.05.17 16:20:22 -03'00'

**Luiza Maria Lima Menezes**  
Presidente do CONSANE  
Gerenciador do Registro de Preços

**HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681**  
Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple, OU=29186612000100, OU=Presidência, OU=Certificado PF-A1, CN=HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Tela Corações-MG  
Formato: PDF Reader Versão: 2024.2.0

**Halisson Rodrigo Corre**  
Representante da Empresa WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA  
Detentora do Registro de Preços

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*Luiz*

**TÉRMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ E A EMPRESA MASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECCÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE POÁ**

Pregão Eletrônico nº 057/2023  
 Processo Administrativo nº. 5.130/2024  
 Contrato nº. 110/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura de Poá, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 55.021.455/0001-85, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil n. 198 – Centro – Poá - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Simone Lacerda Monteiro, e de outro lado a empresa: **MASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.902.200/0001-28, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Domingos de Moraes, 2.102 – 3º andar – conjunto 34 – Vila Mariana – São Paulo, neste ato, representado pelo Sr. Avenildo Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.801.779-27 e do CPF n.º 551.195.815-87, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Poá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a fornecer os materiais, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 057/2023, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A aquisição de uniformes escolares, destinados a utilização pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Poá, e de total conformidade com o Termo de Referência e demais Anexos integrantes ao Edital nº 075/2023 que ficam fazendo parte do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente contrato é de R\$ 1.211.700,00 (um milhão, duzentos e onze reais e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, o seguinte preço:

LOTE 02 - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME DISPOSTO NA L.C. 123/2006 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA L.C. 147/2014).						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
09	3.000	Unid	Jaqueta escolar	Própria	R\$ 79,30	R\$ 237.900,00
10	6.000	Unid	Calça escolar	Própria	R\$ 52,80	R\$ 316.800,00
11	6.000	Unid	Bermuda escolar	Própria	R\$ 39,80	R\$ 238.800,00
13	9.000	Unid	Camiseta manga curta	Própria	R\$ 27,20	R\$ 244.800,00
14	6.000	Unid	Camiseta manga longa	Própria	R\$ 28,90	R\$ 173.400,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 1.211.700,00</b>	

Manoel  




PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE

30

32  
sq

**CLAUSULA QUARTA** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

§ 1º. – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 2º. – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os uniformes, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09h e 16h, nos endereços abaixo:

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREGO
1	EMEB Antônia Mello Regianni	Rua Senador Teotônio Vilela, 95 - Vila Perrelli - CEP 08552-180
2	EMEB Antonieta Maria Fonseca	Rua Clemente Cunha Ferreira, S/N - Vila Perracine - CEP 08552-330
3	EMEB Antônio Carlos De Paula Souza, Prof.	Rua Paraguai, 40 - Jardim América - CEP 08555-630
4	EMEB Antônio Francisco Dos Santos	Rua Alfredo Maurício Varella, 100 - Vila Varela - CEP 08558-230
5	EMEB Benedito Rufino Lopes	Rua Dobrada, 35 - Jardim São José - CEP 08567-360
6	EMEB Cândido José Balazaima, Prof. Ver.	Avenida Vital Brasil, 1075 - Vila Monteiro - CEP 08557-505
7	EMEB Carolina Ribeiro, Profª	Rua Formosa, 220 - Vila Bandeirantes - CEP 08559-410
8	EMEB Cybele Paiva Valsecchi, Prof.ª	Rua Rancharia, 180 - Jardim Emília - CEP 08566-040
9	EMEB Edl Greenfield	Rua Presidente Rodrigues Alves, 560 - Jardim Santa Helena - CEP 08553-520
10	EMEB Edison Alves de Oliveira	Rua Lília, 500 - Calmon Viana - CEP 08560-250
11	EMEB Eneida Costa Assunção Farabello	Rua Tereza, 30 - Calmon Viana - CEP 08560-200
12	EMEB Estância Hidromineral de Poá	Avenida Prefeito Jorge Francisco Correa Allen, 275 - Centro - CEP 08562-000
13	EMEB Giovanni Vitória Deliberato	Avenida Vital Brasil, 615 - Vila Açoreana - CEP 08557-000
14	EMEB Heitor Gloeden	Rua João Pekny, 640 - Água Vermelha - CEP 08562-500
15	EMEB João Pedro de Almeida, Dr.	Rua Jorge Tomé, 181 - Jardim Madre Ângela - CEP 08567-000
16	CEP José Antônio Bortolozzo, Prof.	Rua Deputado Nelson Fernandes, 230 - Cidade Kemel - CEP 08554-120
17	EMEB José Joaquim de Souza	Rua Estado do Espírito Santo, 151 - Jardim Ivone - CEP 08566-660

Carol

24

33  
sq

18	EMEB Josefina Costa Calderaro, Prof. <sup>a</sup>	Rua Iporanga, 150 - Jardim Seima Helena - CEP 08564-050
19	EMEB Joviano da Silva, Sr.	Rua Brigadeiro Tobias, 131 - Jardim Santa Luiza - CEP 08555-030
20	EMEB Manoel da Silva Oliveira	Avenida Deputado Castro de Carvalho, 2002 - Vila Áurea - CEP 08554-000
21	EMEB Manoel Petronílio do Santos	Rua Jorge Tibiriça, 301 - Vila Santa Helena - CEP 08553-720
22	EMEB Márcio Gomes	Rua Carlos Gomes, 119 - Centro - CEP 08550-300
23	EMEB Mário Romero	Rua Itatiba, 131 - Jardim Odete - CEP 08565-000
24	EMEB Osvaldo Leite Dantas, Ver.	Rua Assis, 160 - Cidade Kemei - CEP 08554-080
25	EMEB Padre Eustáquio	Avenida Vinte e Seis de Março, 238 - Centro - CEP 08562-140
26	EMEB Roberto Elias Xidieh	Vila Sebastião de Almeida, 65 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-305
27	EMEB Solange de Jesus Martins	Rua Alfredo Maurício Varela, 41 - Vila Varela - CEP 08558-230
28	EMEB Walkíria Jannoni Vieira, Prof. <sup>a</sup>	Rua Manoel Ambrósio da Silva, 150 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-650
29	EMEB Walter de Almeida Monteiro, Prof.	Rua Padre Eustáquio, 1110 - Vila Arquimedes - CEP 08560-500
30	EMEB Wilson Vieira Rodrigues	Rua Manoel Ambrósio da Silva, 161 - Jardim Nova Poá - CEP 08568-650
31	Secretaria Municipal de Educação	Rua Doutor Luiz Pereira Barreto, 662 - Vila Júlia - CEP 08551-347

§ 1º. – O prazo de entrega dos materiais adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente, conforme § 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

§ 2º. – Serão rejeitados os materiais que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

§ 3º. – A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os materiais da mesma marca por ela indicados na proposta de preços.

§ 4º. – O descarregamento dos materiais, ora referidos como objeto ao presente procedimento, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada pela mesma a mão de obra necessária.

§ 5º. – Os materiais serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO
111	06.02.00	3.3.90.30.00	12.335.2002	2050	01	1100000

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Alterações às cláusulas ora convenionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, nos termos previstos do Art. 65 da lei 8.666/93.

Carol  
M  
ex



PREFEITURA DE

**POÁ**

RECONSTRUINDO

A  
NOSSA CIDADE

Luz

34  
sq

§ 1º. – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

§ 2º. – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA:** - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do contrato, a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme determinações do Decreto Municipal nº 6.751/2015 e dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

I – Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II – Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV – Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade, providências quanto a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

§ 1º: A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiro.

§ 2º. Competirá ao gestor do contrato fiscalizar a manutenção de todas as condições habilitatórias da contratada durante a vigência do contrato, devendo formular comunicado por escrito à Secretaria de Administração quando identificar o inadimplemento desta obrigação, situação que dará origem a instauração de processo administrativo de rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo ao pagamento pelos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA** – A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, sujeita-a à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93, restando impedida de contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, e, constatada a inexecução parcial da obrigação, será aplicada a

Luz

et



PREFEITURA DE

POÁ

RECONSTRUINDO

NOSSA CIDADE

A

63

35

59

multa de 10 (dez por cento) a calcular-se sobre a parcela do ajuste inadimplida pela contratada;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

§ 1º. – A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

§ 2º. – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 3º. – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§ 4º. – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Carol (M)

SDF



PREFEITURA DE  
**POÁ**

**RECONSTRUINDO**  
A  
NOSSA CIDADE

214  
36  
50

§ 5º. – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 6º. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§ 7º. – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado à CONTRATADA:**

- 1- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 2- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 1.211.700,00** (um milhão, duzentos e onze reais e setecentos reais) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Estância Hidromineral de Poá, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Em cumprimento ao disposto no art. 55, Inc. XII da L.F. 8.666/1993, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas no próprio estatuto das licitações, na Lei nº 10.520, de 2002 e, normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**, emitido em, 26 de abril de 2024 - 75º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

**SIMONE LACERDA MONTEIRO**  
- Secretária de Educação -

MATESC COMERCIO E SERVICOS DE  
CONFECÇOESLTD.A:03902200000128  
Assinado de forma digital por  
MATESC COMERCIO E SERVICOS DE  
CONFECÇOESLTD.A:03902200000128  
Dados: 2024.04.30 11:01:52 -03'00'

**MASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA**  
- Contratada -

TESTEMUNHAS

Nome: Tatiane da Silva  
RG nº 29.452.280-3

Nome: Thais Domingos Alves do Nascimento  
RG. nº: 48.935.757-X

214  
36  
50



**ANEXO II**

- Quantitativo a ser adquiridos e valores

QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAQUAQUECETUBA															
Peças	Tam. 04	Tam. 06	Tam. 08	Tam. 10	Tam. 12	Tam. 14	Tam. 16	Tam. P	Tam. M	Tam. G	Tam. GG	Ta m. XG	Total	Valor Unitário	Valor Total
<b>CALÇA HELANCA COLEGIAL</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>10.356</b>	<b>10.355</b>	<b>7.113</b>	<b>6.903</b>	<b>2.541</b>	<b>541</b>	<b>306</b>	<b>163</b>	<b>72</b>	<b>8</b>	<b>38.442</b>	R\$ 44,40	R\$ 1.706.824,80

Peças	Tam. 04	Tam. 06	Tam. 08	Tam. 10	Tam. 12	Tam. 14	Tam. 16	Tam. P	Tam. M	Tam. G	Tam. GG	Ta m. XG	Total	Valor Unitário	Valor Total
<b>CAMISETA MANGA CURTA</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>15.534</b>	<b>15.533</b>	<b>10.357</b>	<b>10.355</b>	<b>10.355</b>	<b>15.466</b>	<b>612</b>	<b>326</b>	<b>144</b>	<b>16</b>	<b>78.824</b>	R\$ 20,00	R\$ 1.576.480,00

Peças	Tam. 04	Tam. 06	Tam. 08	Tam. 10	Tam. 12	Tam. 14	Tam. 16	Tam. P	Tam. M	Tam. G	Tam. GG	Ta m. XG	Total	Valor Unitário	Valor Total
<b>CAMISETA MANGA LONGA</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>10.356</b>	<b>10.355</b>	<b>7.113</b>	<b>5.546</b>	<b>5.549</b>	<b>681</b>	<b>306</b>	<b>163</b>	<b>72</b>	<b>8</b>	<b>40.233</b>	R\$ 21,60	R\$ 869.032,80

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária  
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020  
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 233 E-mail: [administracao@Semecti.com.br](mailto:administracao@Semecti.com.br)



PREFEITURA DE  
**ITAQUAQUECETUBA**

REGISTRADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMARILHÃO, SP

Peças	Tam. 04	Tam. 06	Tam. 08	Tam. 10	Tam. 12	Tam. 14	Tam. 16	Tam. P	Tam. M	Tam. .G	Tam. GG	Ta m. XG	Total	Valor Unitá- rio	Valor Total
<b>BLUSÃO MOLETOM</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>5.178</b>	<b>5.178</b>	<b>3.452</b>	<b>3.452</b>	<b>3.452</b>	<b>16.223</b>	<b>306</b>	<b>163</b>	<b>72</b>	<b>8</b>	<b>37.526</b>	R\$ 57,80	R\$ 2.169.002,8 0

Peças	Tam. 04	Tam. 06	Tam. 08	Tam. 10	Tam. 12	Tam. 14	Tam. 16	Tam. P	Tam. M	Tam. .G	Tam. GG	Ta m. XG	Total	Valor Unitá- rio	Valor Total
<b>BERMUDA HELANCA COLE- GIAL</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>5.178</b>	<b>5.178</b>	<b>3.452</b>	<b>3.452</b>	<b>3.452</b>	<b>8.414</b>	<b>5.97</b>	<b>163</b>	<b>72</b>	<b>8</b>	<b>35.387</b>	R\$ 27,78	R\$ 983.050,86

Peças	Tam. 04	Tam. 06	Tam. 08	Tam. 10	Tam. 12	Tam. 14	Tam. 16	Tam. P	Tam. M	Tam. .G	Tam. GG	Ta m. XG	Total	Valor Unitá- rio	Valor Total
<b>JAQUETA</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>2.183</b>										<b>2.225</b>	R\$ 72,50	R\$ 161.312,50

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária  
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020  
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 233 E-mail: [administracao@Semecfi.com.br](mailto:administracao@Semecfi.com.br)

38  
21